

## PROJETO DE LEI Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Operador de Máquinas e dá outras providências.”***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar em caráter emergencial por tempo determinado, dois (02) Operadores de Máquina, com carga horária semanal de 44 horas cada, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

**§1º** - Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta lei, a falta destes profissionais junto à Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, tratando-se de serviço essencial a população.

**Art. 2º** - No recrutamento para contratação do referido profissional, fica dispensado do prévio processo seletivo, diante da ausência de profissionais em banca e da necessidade emergencial da contratação, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** As contratações de que trata esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 4º** - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 12 dias do mês de março de 2021.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 022/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Operador de Máquinas e dá outras providências.

Estamos solicitando a contratação imediata e de forma emergencial de dois operadores de máquinas, sendo que é de extrema necessidade em função do término de contratos de profissionais que ocupavam o cargo de operador de máquinas, bem como para poder atender a demanda de trabalho das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e de Agricultura Ecologia e Meio Ambiente.

Cabe ressaltar que a não aprovação do presente Projeto de Lei, resultará em prejuízos à toda comunidade arvorezinhense e aos agricultores, que sofrerão com a falta da manutenção de nossas estradas municipais e na demora no atendimento dos serviços prestados com o maquinário do Município.

Sendo que no processo seletivo nº 001/2019 o qual ainda está vigente, apenas dois profissionais que estavam na banca firmaram contrato de trabalho. Sendo que os seis profissionais da banca haviam sido convocados, após autorização desta Casa para contratá-los, quatro deles desistiram da vaga, ficando o Município sem disponibilidade de outros profissionais a serem chamados.

Ademais, saliento que por tratar-se de contratação emergencial, não dispomos de tempo para realização de um novo processo seletivo, o qual demora de dois

a três meses no mínimo para ser realizado, e levando em consideração o momento em que enfrentamos a bandeira preta no estado do Rio Grande do Sul se torna impossível a realização de provas, onde conseqüentemente gerará a aglomeração de pessoas.

Desta forma a contratação será por meio de processo seletivo simplificado, o qual será publicado um edital contendo suas regras, que serão baseadas em análise de curriculum e títulos, bem como experiência comprovada e capacitação para desempenho da função.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal